

Processo n.: @PAP 22/80079920

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 22/00823 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material

Interessada: Microsens S/A

Procuradora: Francine Marinês Sartori

Unidade Gestora: Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 100/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, exclusivamente sob a ótica do interesse público, por ausência dos pressupostos legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. TC-165/2020.

2. Considerar não atendidas às condições de seletividade do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 5º da Portaria n. TC-156/2021.

3. Determinar a inclusão dos fatos noticiados na base de dados deste Tribunal de Contas, para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

4. Determinar, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, por meio do qual a empresa Microsens S/A, representada por procuradora signatária, denuncia possíveis irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 22/00823, promovido pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A – CELESC -, com vistas ao registro de preço para futura e eventual aquisição de material.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 931/2022**, à Interessada supranominada, à procuradora constituída nos autos, às Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC – e ao Controle Interno daquela Companhia.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 01/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC